



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

DECRETO Nº 13/2022

SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nas repartições Públicas do município de Cruzmaltina, em decorrência do carnaval, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando que a Portaria nº 14.817, emitida pelo Ministério da Economia, publicada no diário oficial da União, em 22/12/2021, considerou em seu artigo 1º, incisos II e III, os dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, respectivamente, como ponto facultativo, em comemoração ao carnaval;

Considerando ainda, que haverá preservação e funcionamento dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições Públicas do município de Cruzmaltina, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, com retorno do expediente no dia 02 de março de 2022.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, assim considerados, os de Saúde (Urgência e Emergência), segurança pública, coleta de lixo e obras e, demais serviços, cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme orientação e determinação dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3º Caberá aos secretários Municipais de cada órgão a manutenção e organização do funcionamento dos serviços essenciais, a fim de evitar qualquer prejuízo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

O MUNICÍPIO de **Cruzmaltina**, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Março no ano de 2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL SEDAN	01	92.170,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Fabio Jose Hmeniuk, sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3125-2000 - E-mail licita@cruzmaltina.gov.pr.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro Cruzmaltina, das 08:00 às 17:00 horas.
Cruzmaltina, 22 de Fevereiro de 2022.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

DECRETO Nº 12/2022

SÚMULA: Estabelece percentuais a título de função gratificada para os servidores do magistério pelo exercício de função diretiva e de especialista em educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o §2º, do artigo 71, da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os percentuais a título de função gratificada pelo exercício de função diretiva e de especialista em educação, aos servidores do magistério:

- a) **JOSIMARA TABORDA DA COSTA**, titular do cargo de professor 20 horas semanais, pela exercício de função diretiva na Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega, **o percentual de 95% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso I, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022;
- b) **MÁRCIA APª. MARTINS**, titular do cargo de professor 20 horas semanais, pela exercício de função diretiva na Escola Garrastazu Médice, **o percentual de 95% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso I, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022;
- c) **ANDRÉIA APª. ARAÚJO**, titular do cargo de professor 40 horas semanais, pela exercício de função diretiva no CMEI TIA BINA e CMEI CRIANÇA FELIZ, **o percentual de 5% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso II, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022;
- d) **ELIANA DE ALMEIDA F. DE CASTRO**, titular do cargo de professor 20 horas semanais, pelo exercício de função de especialista em Educação na Escola Municipal Padre Manoel da Nóbrega, **o percentual de 80% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso III, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022;
- e) **MARCIA MEDRADO TRIDA**, titular do cargo de professor 40 horas semanais, pelo exercício da função de especialista em educação no CMEI TIA BINA e CMEI CRIANÇA FELIZ, **o percentual de 3% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso IV, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022;
- f) **CRISTIANE COSTA DE ABREU**, titular do cargo de professor 20 horas semanais, pelo exercício da função de especialista em educação na Secretaria Municipal de Educação, **o**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

percentual de 95% sobre os seus vencimentos mensais, nos termos do que dispõe o inciso V, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei 707/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2022.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Natal Casavechia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº^o : 16/2022
b) Licitação Nº^o : 4/2022
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 23/02/2022
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MADEIRA, DO TIPO EUCALIPTO, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA - PR

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE FILHO
CNPJ/CPF: 158.404.929-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO EUCALIPTO DESTINADO PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-PR.	30,00	R\$99,67	R\$2.990,00

Valor Total Homologado - R\$2.990,00

Pregoeiro

Cruzmaltina, 23 de fevereiro de 2022.

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

PORTARIA Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora DIVA ROSA MORADOR, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, alterado pela Lei 657/2020, Art. 1º, § 2º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de profissionais para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **ROBERTA APARECIDA MOLINA**, portadora do RG nº 5.142.007-1 e CPF nº 004.162.599-44, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, como Professora de apoio do período da tarde, da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito ao acréscimo de 100% sobre o vencimento atual da sua classe e nível da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DIVA ROSA MORADOR
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

PORTARIA Nº 02/2022

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora DIVA ROSA MORADOR, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, alterado pela Lei 657/2020, Art. 1º, § 2º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **MARIA APARECIDA BONFIM**, portadora do RG nº1.814.128e CPF nº826.107.899.04, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir como Professora de apoio do período da Manhã, da Escola Municipal Pe. Manoel da Nóbrega - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento no inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DIVA ROSA MORADOR
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 23 de Fevereiro de 2022

Edição Nº: 564

PORTARIA Nº 03/2023

A Secretária Municipal de Educação de Cruzmaltina, Estado do Paraná, a Senhora DIVA ROSA MORADOR, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: O Estatuto do Magistério Público e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação de Cruzmaltina, Lei Nº 475/2016, alterado pela Lei 657/2020, Art. 1º, § 2º, que estabelece a substituição do titular do cargo do Magistério e determina o regime suplementar de 20 (vinte) horas semanais.

CONSIDERANDO: A necessidade de substituição de profissionais em licença médica por mais de quinze dias e para suprir a falta de professores em sala de aulas e em consonância com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitando a Legislação em vigor.

RESOLVE: Designar a servidora **ROSELI DE MELLO SILVA**, portadora do RG nº 4.988.540-7 e CPF nº 919.408.269-34, ocupante do cargo de Professora efetiva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para assumir o período extraordinário, com mais 20 horas suplementar, para assumir como Professora do 5º ano do período da manhã, da Escola Municipal Emílio Garrastazu Médice - Educação Infantil e Ensino Fundamental, com direito em seu vencimento no inicial da Classe C onde se encontra enquadrada e conforme sua formação, a partir do dia 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

DIVA ROSA MORADOR
Secretária Municipal de Educação